



PROCESSO Nº 15.323/2021-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2021-CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios de cozinha, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades vinculadas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RECURSOS: Erários federal e municipal.

PARECER Nº 658/2021-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 15.323/2021-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2021-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios de cozinha, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades vinculadas*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL/SEVOP), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Desta forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e com dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 2.036 (duas mil e trinta e seis) laudas, reunidas em 07 (sete) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 15.323/2021-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

Constam nos autos o Ofício nº 325/2021-GS/SEMED (fls. 02-04) por meio do qual a Secretária Municipal de Educação, Sra. Marilza de Oliveira Leite, solicita ao Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL/SEVOP) a instauração de procedimento licitatório na modalidade pregão, oportunidade em que dispôs as informações necessárias para o início do procedimento licitatório.

Faz parte do bojo processual Termo de Autorização subscrito pela referida autoridade competente (fl. 05), manifestando aquiescência à abertura do processo e início dos trabalhos procedimentais para realização do certame.

Nesta esteira, verifica-se a juntada de justificativa para aquisição do objeto (fls. 09-10), consubstanciada na necessidade de suprir a demanda nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, com fito no “[...] *bom andamento e funcionamento de todas as unidades, garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula e contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas, [...]*”, garantindo, assim, o aprimoramento do processo de aprendizagem, bem como o avanço dos indicadores educacionais. Pontua ainda que a aquisição do objeto é proveniente das diretrizes propostas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tendo como finalidade as ações de aperfeiçoamento na infraestrutura física dos núcleos escolares.

Consta nos autos a juntada aos autos de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fulcro no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 44/2018, que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações (fls. 11-12).



Nesta senda, denota ainda a conveniência na aquisição parcelada, uma vez não ser possível mensurar previamente com exatidão o quantitativo a ser adquirido e nem a quantidade de vezes a se solicitar fornecimento, de modo que o registro de preços se torna mais viável para evitar que se ocupe os estoques da requisitante, além de facilitar a logística de suprimentos empregada pelo órgão.

Presente no bojo processual a Justificativa de consonância com o planejamento estratégico (fls. 13-14), na qual a Secretária Municipal de Educação informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal como parte do processo de desenvolvimento da cidade, estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do período 2018 -2021.

Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para acompanhamento de saldos da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) – ARP(s) do procedimento administrativo e confecção dos contratos administrativos pertinentes, subscrito pelo servidor da SEMED, Sr. Warley Freitas de Araújo (fl. 07) e para a fiscalização de contratos administrativos advindos do certame, assinado pela servidora Sra. Gilvanete Lopes Feitosa (fl. 08).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a Secretaria de Educação contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 15-21), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação, estimativas, levantamento de mercado, resultados pretendidos e outros.

O Termo de Referência (fls. 22-26) contém cláusulas necessárias à execução do pregão e aquisição do objeto, tais como justificativa, forma e período de fornecimento dos objetos, redução mínima entre lances, estimativa, entrega, pagamento, dotação orçamentária, vigência, dentre outras, além de anexo descritivo dos itens e suas quantidades requisitadas no objeto (fls. 27-30).

No caso em tela, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços foi realizada por meio das cotações obtidas junto a 06 (seis) empresas atuantes no ramo do objeto licitado (fls. 31-62).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha de Preço Médio (fls. 63-70), contendo um cotejo dos dados para obtenção dos preços referenciais, e a qual serviu de base para confecção do Anexo II – Objeto do edital (fls. 193-198, vol. I), que indica as unidades, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, e a partir do qual vislumbramos um **valor estimado do objeto em R\$ 5.974.503,00** (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e três reais). Impende-nos destacar que o objeto do certame é constituído de 69 (sessenta e nove) itens.

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



A intenção do dispêndio foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20210609007 (fls. 86-88).

Juntadas aos autos as cópias: das Leis Municipais nº 17.761/2017 (fls. 73-75) e nº 17.767/2017 (fls.76-78), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 306/2019, designando a Sra. Marilza de Oliveira Leite como Secretária Municipal de Educação (fls. 71-72, vol. I); e da Portaria nº 2.914/2021-GP (fls. 95-96) que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá. Ademais, presente ainda os atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo (fls. 93 e 94).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange a observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Juntada aos autos Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 06) subscrita pela titular da SEMED, na condição de Ordenadora de Despesas da secretaria requisitante, afirmando que tal objeto não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária para o ano de 2021, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização do contrato(s), observamos o saldo das dotações destinados a Secretaria Municipal de Educação para o ano 2021 (fls. 79-85), além do Parecer Orçamentário nº 416/2021/SEPLAN (fl. 90), referente ao exercício financeiro de 2021, indicando a existência de crédito orçamentário e que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

100901.12.361.0087.2.038 – Gestão Ensino Fundamental;
100901.12.365.0087.2.039 – Gestão Educação Infantil;
Elementos de Despesa:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Da análise orçamentária, **conforme a dotação e elemento indicados às fls. 83-84**, observamos não haver compatibilização entre os gastos pretendidos com a aquisição e os recursos alocados para tal no orçamento da SEMED, uma vez que o saldo somado para o elemento de despesa acima citado não compreende valor suficiente para cobertura total do montante estimado, pelo que orientamos a devida cautela por parte da requisitante, de modo a não extrapolar o respectivo orçamento, o que deverá, contudo, ser ratificado quando da formalização de contrato(s), para fins de



atendimento ao §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013.

Neste sentido cumpre-nos ainda ressaltar que eventuais divergências entre o valor estimado da despesa e o valor total do saldo apresentado não significa insuficiência de dotação orçamentária para custeio da contratação pretendida, uma vez que as informações orçamentárias são liberadas após a confirmação da suficiência de recursos, cuja dotação pode, eventualmente com fulcro nos Art. 5º e 6º da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 18.011/2020², receber créditos adicionais suplementares ou sofrer remanejamento, de modo a suprir as fichas deficitárias.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 97-122), do Contrato (fls. 135-142), e da Ata de Registro de Preços – ARP (fls.143-144), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 18/08/2021, por meio do Parecer/2021-PROGEM (fls. 146-153, 154-161/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Pontuou, entretanto, a necessidade de alteração do disposto no Item 13, mais especificamente a partir do subitem 13.5, para que constasse o prazo de pedido de reconsideração de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato, com base no artigo 109, inciso III, da Lei 8.666/93. Desse modo, este órgão atesta o cumprimento à pontuação indicada, visto que a solicitação da PROGEM foi atendida, mediante a retificação de tal inciso (fl. 176, vol. I).

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão em análise - bem como seus anexos (fls. 161-208, vol. I) está datado de 20/08/2021, estando assinado física e digitalmente, além de rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em conformidade à norma entabulada no artigo 40, §1º da Lei 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de Abertura das propostas comerciais para dia **03 de setembro de 2021**, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto por itens de livre participação de empresas, itens

² Lei nº 18.011/2020. Estima a receita e fixa a despesa do município de Marabá, estado do Pará, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências. Disponível em: <http://maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/legislacao-orcamentaria>.



de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens destinados exclusivamente para concorrência entre MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito na observância da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafoado, uma vez que – tal como previsto no inciso I, há designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os bens com valor até o limite estabelecido (itens 01, 12, 19, 24, 29, 38, 41, 44-60, 63, 66-69), bem como há reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do quantitativo individual para concorrência exclusiva de MEs/EPPs nos bens cujo valor total ultrapassou tal teto, dando origem aos itens 02/03, 04/05, 06/07, 08/09, 10/11, 13/14, 15/16, 17/18, 20/21, 22/23, 25/26, 27/28, 30/31, 32/33, 34/35, 36/37, 39/40, 42/43, 61/62 e 64/65, espelhados e vinculados, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 193-198, vol. I).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da administração pública e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2021-CEL/SEVOP/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do pregão procedeu-se dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.



A Administração municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 2809	23/08/2021	03/09/2021	Aviso de Licitação (fl. 209)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.678	23/08/2021	03/09/2021	Aviso de Licitação (fl. 210)
Jornal Amazônia	23/08/2021	03/09/2021	Aviso de Licitação (fl. 211)
Diário Oficial da União - DOU nº 159, Seção 3	23/08/2021	03/09/2021	Aviso de Licitação (fl. 212)
Mural dos Jurisdicionados TCM/PA	-	03/09/2021	Resumo de Licitação (fls. 214-221)
Portal da Transparência PMM/PA	-	03/09/2021	Resumo de Licitação (fls. 222-223)

Tabela 1 - Visão geral das publicações do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 15.323/2021-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2021-CEL/SEVOP/PMM** (fls. 1.687-1.847, vol. VI e 1.850-2.026, vol. VII), em **03/09/2020**, às 09h00 iniciou-se o ato público *online* com a participação das empresas interessadas na licitação para *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios de cozinha, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades vinculadas.*

A partir do textual de tal Ata, verifica-se a participação de 72 (setenta e duas) empresas no certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais apresentadas previamente pelas licitantes, as quais foram submetidas à classificação conforme norma editalícia. Na sequência, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro via portal *ComprasNet*, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que ofertaram os menores preços para cada um dos 69 (sessenta e nove) itens licitados, os quais foram submetidos à análise, julgamento e classificação.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os seguintes resultados por



fornecedor (fls. 2.028-2.035, vol. VII), conforme disposto na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR EMPRESA (R\$)
BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI	2	44 e 64	77.190,00
T.S. FRANCO JUNIOR COMERCIO	3	08, 10 e 61	666.504,00
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA	1	32	110.400,00
BELPARA COMERCIAL LTDA	4	15, 16, 45 e 55	117.849,30
NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	3	09, 17 e 68	191.875,00
PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	1	29	41.900,00
POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS EIRELI	1	12	47.120,00
AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI	11	11, 18, 33, 46, 51, 52, 57, 58, 62, 63 e 65	327.526,00
HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	1	13	38.880,00
W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO	2	36 e 39	108.500,00
SILVA & OLIVEIRA LTDA	12	47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 59, 60, 66, 67 e 69	143.406,00
P G LIMA COM EIRELI	2	35 e 37	47.970,75
V G DE SOUSA FERREIRA LTDA	8	01, 02, 19, 21, 23, 26, 30 e 31	610.640,00
W&M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2	05 e 24	88.440,00
R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	4	38, 40, 41 e 43	93.580,00
DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	3	14, 27 e 28	136.500,00
R.M. COSTA-SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI	6	03, 04, 06, 07, 22 e 25	1.077.004,00 1.075.629,00
POLYMEDH. EIRELI	2	34 e 42	104.852,25
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	1	20	173.820,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	69 itens	VALOR GLOBAL	4.203.957,30 4.202.582,30

Tabela 2 – Resultados por Licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2021-CEL/SEVOP/PMM.

Para o encerramento da sessão pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45 do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08h41 do dia 22 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada.



4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2021-CEL/SEVOP/PMM de forma sequencial, as unidades de comercialização, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores individuais e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas arrematantes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
01	Aparelho de ar condicionado - 12.000 BTUS.	Unid.	30	2.305,25	1.520,00	69.157,50	45.600,00	34,06	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
02	Aparelho de ar condicionado - 18.000 BTUS.	Unid.	75	3.084,38	2.100,00	231.328,50	157.500,00	31,92	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
03	Aparelho de ar condicionado - 18.000 BTUS.	Cx.	25	3.084,38	2.200,00	77.109,50	55.000,00	28,67	R.M. COSTA-SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI
04	Aparelho de ar condicionado – 24.000 BTU's.	Unid.	75	4.134,70	2.885,00	310.102,50	216.375,00	30,22	R.M. COSTA-SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI
05	Aparelho de ar condicionado – 24.000 BTU's.	Rolo	25	4.134,70	2.962,00	103.367,50	74.050,00	28,36	W&M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
06	Aparelho de ar condicionado 36.000 BTUS.	Unid.	75	6.487,33	5.795,00	486.549,75	434.625,00	10,67	R.M. COSTA-SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI
07	Aparelho de ar condicionado 36.000 BTUS.	Unid.	25	6.487,33	5.850,00 5.795,00	162.183,25	146.250,00 144.875,00	9,82 10,67	R.M. COSTA-SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI
08	Bebedouro industrial capacidade mínima de 200 litros	Cx.	60	3.439,75	3.297,00	206.385,00	197.820,00	4,15	T.S. FRANCO JUNIOR COMERCIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
09	Bebedouro industrial capacidade mínima de 200 litros	Cx.	20	3.439,75	2.850,00	68.795,00	57.000,00	17,15	NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
10	Bebedouro industrial suspenso, modelo central 200 litros	Unid.	60	3.325,50	3.048,90	199.530,00	182.934,00	8,32	T.S. FRANCO JUNIOR COMERCIO
11	Bebedouro industrial suspenso, modelo central 200 litros	Unid.	20	3.325,50	2.875,00	66.510,00	57.500,00	13,55	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
12	Bebedouro de Mesa	Unid.	80	790,78	589,00	63.262,40	47.120,00	25,52	POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS EIRELI
13	Bebedouro de água refrigerado, de coluna	Unid.	60	1.668,53	648,00	100.111,80	38.880,00	61,16	HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI
14	Bebedouro de água refrigerado, de coluna	Unid.	20	1.668,53	525,00	33.370,60	10.500,00	68,54	DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
15	Fogão industrial - 04 bocas	Unid.	53	1.623,85	1.279,99	86.064,05	67.839,47	21,18	BELPARA COMERCIAL LTDA
16	Fogão industrial - 04 bocas	Cx.	17	1.623,85	1.279,99	27.605,45	21.759,83	21,18	BELPARA COMERCIAL LTDA
17	Fogão industrial - 06 bocas	Pc.	75	2.010,13	1.699,00	150.759,75	127.425,00	15,48	NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
18	Fogão industrial - 06 bocas	Pc.	25	2.010,13	1.635,00	50.253,25	40.875,00	18,66	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
19	Fogão convencional - 04 bocas	Unid.	40	1.270,81	650,00	50.832,40	26.000,00	48,85	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
20	Freezer horizontal, 02 portas	Unid.	60	3.346,40	2.897,00	200.784,00	173.820,00	13,43	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
21	Freezer horizontal, 02 portas	Unid.	20	3.346,40	3.045,00	66.928,00	60.900,00	9,01	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
22	Freezer horizontal, 01 porta	Unid.	60	2.346,20	2.235,00	140.772,00	134.100,00	4,74	R.M. COSTA-SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI
23	Freezer horizontal, 01 porta	Cx.	20	2.346,20	2.180,00	46.924,00	43.600,00	7,08	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
24	Frigobar, 120 a 122 lts.	Unid.	10	1.494,83	1.439,00	14.948,30	14.390,00	3,73	W&M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
25	Refrigerador 01 porta, 241 litros	Unid.	60	1.521,70	1.510,90	91.302,00	90.654,00	0,71	R.M. COSTA-SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI
26	Refrigerador 01 porta, 241 litros	Rolo	20	1.521,70	1.477,00	30.434,00	29.540,00	2,94	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
27	Liquidificador industrial	Unid.	150	1.162,50	630,00	174.375,00	94.500,00	45,81	DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
28	Liquidificador industrial	Cx.	50	1.162,50	630,00	58.125,00	31.500,00	45,81	DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
29	Televisão de 42 polegadas LED	Unid.	20	2.263,00	2.095,00	45.260,00	41.900,00	7,42	PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI
30	Ventilador, 50 cm de diâmetro.	Cx.	1.125	399,45	165,00	449.381,25	185.625,00	58,69	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
31	Ventilador, 50 cm de diâmetro.	Unid.	375	399,45	165,00	149.793,75	61.875,00	58,69	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
32	Ventiladores para serem acoplados ao teto	Unid.	600	306,38	184,00	183.828,00	110.400,00	39,94	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
33	Ventiladores para serem acoplados ao teto	Rolo	200	306,38	204,00	61.276,00	40.800,00	33,42	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
34	Armário em aço	Unid.	75	1.076,35	929,31	80.726,25	69.698,25	13,66	POLYMEDH. EIRELI
35	Armário em aço	Cx.	25	1.076,35	929,31	26.908,75	23.232,75	13,66	P G LIMA COM EIRELI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
36	Cadeira com base giratória	Pc.	50	642,30	370,00	32.115,00	18.500,00	42,39	W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO
37	Cadeira com base giratória	Unid.	50	931,75	494,76	46.587,50	24.738,00	46,90	P G LIMA COM EIRELI
38	Cadeira fixa	Unid.	200	125,18	95,00	25.036,00	19.000,00	24,11	R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
39	Cadeira longarina - 03 lugares (com apoio de braços)	Unid.	150	1.557,35	600,00	233.602,50	90.000,00	61,47	W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO
40	Cadeira longarina - 03 lugares (com apoio de braços)	Cx.	50	1.557,35	600,00	77.867,50	30.000,00	61,47	R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
41	Cadeira longarina - 03 lugares	Cx.	100	494,95	330,00	49.495,00	33.000,00	33,33	R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
42	Cadeira tipo longarina com prancheta escamoteável - 03 lugares	Cx.	60	1.014,10	585,90	60.846,00	35.154,00	42,22	POLYMEDH. EIRELI
43	Cadeira tipo longarina com prancheta escamoteável - 03 lugares	Pc.	20	1.014,10	579,00	20.282,00	11.580,00	42,91	R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
44	Abridor de lata/garrafa, em aço.	Cx.	100	13,27	10,50	1.327,00	1.050,00	20,87	BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI
45	Balde	Cx.	250	119,97	85,00	29.992,50	21.250,00	29,15	BELPARA COMERCIAL LTDA
46	Caçarola - 15 litros	Unid.	250	153,95	98,50	38.487,50	24.625,00	36,02	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
47	Caçarola - 05 litros.	Unid.	250	75,53	49,95	18.882,50	12.487,50	33,87	SILVA & OLIVEIRA LTDA
48	Colher de pau, madeira oval 23cm.	Cx.	100	12,65	8,99	1.265,00	899,00	28,93	SILVA & OLIVEIRA LTDA
49	Colher - cabo em madeira 31 cm, linha hotel.	Cx.	150	18,6	14,49	2.790,00	2.173,50	22,10	SILVA & OLIVEIRA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
50	Colher para Arroz	Unid.	150	17,99	14,89	2.698,50	2.233,50	17,23	SILVA & OLIVEIRA LTDA
51	Colher escumadeira	Unid.	150	27,26	16,00	4.089,00	2.400,00	41,31	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
52	Concha	Unid.	200	18,66	14,50	3.732,00	2.900,00	22,29	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
53	Conjunto com 06 (seis) de copos de vidro	Unid.	100	75,11	40,99	7.511,00	4.099,00	45,43	SILVA & OLIVEIRA LTDA
54	Cuscuzeira nº 26	Unid.	200	111,17	95,49	22.234,00	19.098,00	14,10	SILVA & OLIVEIRA LTDA
55	Escorredor de macarrão	Unid.	200	42,71	35,00	8.542,00	7.000,00	18,05	BELPARA COMERCIAL LTDA
56	Escumadeira	Unid.	200	25,47	15,50	5.094,00	3.100,00	39,14	SILVA & OLIVEIRA LTDA
57	Faca aço inox 6	Unid.	200	33,84	24,50	6.768,00	4.900,00	27,60	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
58	Faca aço inox 10	Unid.	200	47,81	35,50	9.562,00	7.100,00	25,75	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
59	Faqueiro 36 (trinta e seis) peças	Unid.	100	262,5	190,50	26.250,00	19.050,00	27,43	SILVA & OLIVEIRA LTDA
60	Jogo de panelas	Unid.	100	304	180,50	30.400,00	18.050,00	40,63	SILVA & OLIVEIRA LTDA
61	Kit merenda escolar	Cx.	37.500	11,67	7,62	437.625,00	285.750,00	34,70	T.S. FRANCO JUNIOR COMERCIO
62	Kit merenda escolar	Cx.	12.500	11,67	7,50	145.875,00	93.750,00	35,73	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
63	Panela de pressão - 10 litros	Pc.	250	175,65	112,00	43.912,50	28.000,00	36,24	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
64	Panela de pressão industrial - 13 litros.	Unid.	188	485,50	405,00	91.274,00	76.140,00	16,58	BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI
65	Panela de pressão industrial - 13 litros.	Unid.	62	485,50	398,00	30.101,00	24.676,00	18,02	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
66	Panela de 7,5 litros.	Cx.	150	407,03	299,97	61.054,50	44.995,50	26,30	SILVA & OLIVEIRA LTDA
67	Prato de vidro	Unid.	500	10,48	6,49	5.240,00	3.245,00	38,07	SILVA & OLIVEIRA LTDA



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
68	Registro para fogão	Cx.	250	31,18	29,80	7.795,00	7.450,00	4,43	NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
69	Tábua para carne.	Estojo	250	84,5	55,90	21.125,00	13.975,00	33,85	SILVA & OLIVEIRA LTDA
TOTAL						5.974.503,00	4.203.957,30 4.202.582,30	29,64 29,66	-

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados por item. Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2021-CEL/SEVOP/PMM.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

Importante ressaltar que, após análise do resultado por fornecedor gerado pelo portal Comprasnet e cotejo das propostas readequadas às fls. 449 e 451, vol. II, este órgão de Controle percebeu inobservância editalícia no registro do item 07 (sete) em tal resultado, no qual consta o valor unitário de **R\$ 5.850,00** e, por ser este um item vinculado (itens 06/07), deverá ter valor unitário igualado de modo a ambos serem adquiridos pelo menor preço, *in casu*, o do item 06, **R\$ 5.795,00**. Assim, o valor total para o item 07, com a divergência, é de **R\$ 146.250,00** (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo que o **produto do valor correto** (R\$ 5.795,00) resulta no montante de **R\$ 144.875,00** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Dessa forma, por entender que o valor final do certame sofrerá alterações, para fins de cálculo neste Parecer, este Controle Interno se utilizou do valor escoreito, adequado à situação de igualdade de preços (o menor) entre cotas vinculadas e destacada na Tabela acima.

Isto posto, recomendamos que se proceda com devida cautela, em momento antecedente à adjudicação do certame, para que conste valor realinhado na proposta da empresa R.M. COSTA-SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI ao item 07 (sete).

Destarte, após a obtenção do resultado do Pregão o **valor global do Registro de Preços deverá ser R\$ 4.202.582,30** (quatro milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Tal montante representa uma diferença de **R\$ 1.771.920,70** (um milhão, setecentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos) em relação ao estimado para o objeto (**R\$ 5.974.503,00**), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **29,66%** (vinte nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o



atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas e consulta da situação da empresa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:

EMPRESAS	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTAS COMERCIAIS	CONSULTA AO CEIS
BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI	Fls. 892-933, vol. IV	Fls. 522-523, vol. II	Fl. 227, vol. I
T.S. FRANCO JUNIOR COMERCIO	Fls. 775-849, vol. III	Fls. 524-257, vol. II	Fl. 228, vol. I
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA	Fls. 1.177-1.215, vol. IV	Fls. 517-518, vol. II	Fl. 228, vol. I
BELPARA COMERCIAL LTDA	Fls. 934-976, vol. IV	Fl. 426-428, vol. II	Fl. 227, vol. I
NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	Fls. 1.129-1.176, vol. IV	Fls. 509-510 e 513-514, vol. II	Fl. 226, vol. I
PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	Fls. 850-889, vol. III	Fls. 500-503, vol. II	Fl. 225, vol. I
POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS EIRELI	Fls. 670-703, vol. III	Fls. 497-498, vol. II	Fl. 228, vol. I
AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI	Fls. 1.329-1.373, vol. V	Fls. 488-489 e 491-496, vol. II	Fl. 226, vol. I
HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	Fls. 704-737, vol. III	Fls. 483-484, vol. II	Fl. 228, vol. I
W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO	Fls. 1.218-1.282, vol. V	Fl. 477, vol. II	Fl. 227, vol. I
SILVA & OLIVEIRA LTDA	Fls. 569-604, vol. III	Fls. 469-470, vol. II	Fl. 226, vol. I
P G LIMA COM EIRELI	Fls. 1.094-1.129, vol. IV	Fls. 467-469, vol. II	Fl. 227, vol. I
V G DE SOUSA FERREIRA LTDA	Fls. 1.424-1.506, vol. V	Fls. 417-421, vol. II	Fl. 225, vol. I
W&M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Fls. 1.065-1.093, vol. IV	Fls. 461 e 466, vol. II	Fl. 225, vol. I
R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	Fls. 1.283-1.328, vol. V	Fls. 459-460, vol. II	Fl. 227, vol. I
DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	Fls. 738-774, vol. III	Fls. 456-458, vol. II	Fl. 225, vol. I
R.M. COSTA-SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI	Fls. 1.374-1.423, vol. V	Fls. 443-455, vol. II	Providenciado, em anexo.
POLYMEDH. EIRELI	Fls. 605-669, vol. III	Fls. 440-442, vol. II	Fl. 227, vol. I
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	Fls. 977-1.064, vol. IV	Fls. 434-435, vol. II	Fl. 225, vol. I

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação, proposta comercial e situação das empresas vencedoras no CEIS.



Presente nos autos o espelho de consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP³ da Prefeitura de Marabá (fls. 229-241, vol. I), em que o pregoeiro e sua equipe de apoio não encontraram, no rol de penalizadas, impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome de qualquer das pessoas jurídicas vencedoras do certame.

4.1 Da igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor. Ademais, tal disposição é norma editalícia aposta no subitem 3.5.4.2 (fl. 164, vol. I).

No Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2021-CEL/SEVOP/PMM, a referida situação ocorreu com as empresas:

- BELPARA COMERCIAL LTDA para os **itens 15/16**;
- DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI para os **itens 27/28**;
- V G DE SOUSA FERREIRA LTDA para os **itens 30/31**.

Entretanto, cumpre-nos a ressalva de que percebemos aplicabilidade dissonante do normativo supracitado, por parte da empresa arrematante **R.M. COSTA – SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, nos itens **06/07**, que constam sublinhados na Tabela 03, pelo que reiteramos recomendação para que o Pregoeiro proceda com a chamada da referida empresa de modo que apresente proposta readequada para os itens citados, os quais **deverão ter igualados os valores unitários para serem adquiridos pelo menor preço**, nos termos do dispositivo legal supracitado.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item **12.8, inciso II** do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 173, vol. I).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista

³ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tomando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



das empresas vencedoras, conforme descrito na Tabela 5, a seguir:

EMPRESAS	SICAF	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	AUTENTICIDADES
BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI	Fl. 890, vol. IV	-	-
T.S. FRANCO JUNIOR COMERCIO	Fl. 775, vol. III	Fls. 776-778, vol. VI	Fls. 847-848A, vol. III
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA	Fl. 1.177, vol. IV	-	-
BELPARA COMERCIAL LTDA	Fl. 934, vol. IV	-	-
NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	Fls. 1.129-1.130, vol. III	-	-
PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	Fls. 850 e 853, vol. III	Fl. 851, vol. III	Fl. 852, vol. III
POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS EIRELI	Fl. 670, vol. III	Fls. 685-687, vol. III	Fls. 700-702, vol. III
AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI	Fls. 1.329-1.330, vol. V	-	-
HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	Fl. 704, vol. III	Fls. 705-707 e 736-737, vol. III	Fls. 733-735, vol. III
W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO	Fl. 1.218, vol. V	-	-
SILVA & OLIVEIRA LTDA	Fl. 569, vol. III	Fls. 570-574, vol. III	Fls. 601-603, vol. III
P G LIMA COM EIRELI	Fl. 1.094, vol. III	-	-
V G DE SOUSA FERREIRA LTDA	Fl. 1.424, vol. V	Fls. 1.425-427 e 1.503-1.504, vol. V	Fls. 1.499-1.500, 1.505-1.506, vol. V
W&M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Fl. 1.065, vol. IV	Fls. 1.066-1.068, vol. IV	Fls. 1091-1.093, vol. III
R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	Fls. 1.283 e 1.285, vol. V	Fl. 1.284, vol. V	-
DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	Fl. 738, vol. III	-	-
R.M. COSTA-SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI	Fl. 1.374, vol. V	Fls. 1.375-1.377, vol. V	Fls. 1.420-1.422, vol. III
POLYMEDH. EIRELI	Fls. 605 e 668, vol. III	-	-
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	Fl. 977, vol. IV	-	-

Tabela 5 - Indicação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes vencedoras.

Cumpre-nos ressaltar que algumas Certidões tiveram o prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.3 Da Análise Contábil

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo a esta apreciação os pareceres advindos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionados na Tabela 6.



EMPRESA	CNPJ	PARECER CONTÁBIL DICONT/CONGEM
BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI	01.580.769/0001-99	832/2021
T.S. FRANCO JUNIOR COMERCIO	02.219.339/0001-09	834/2021
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA	03.460.198/0001-84	835/2021
BELPARA COMERCIAL LTDA	05.903.157/0001-40	836/2021
NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	07.041.480/0001-88	837/2021
PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	08.255.726/0001-87	838/2021
POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS EIRELI	09.396.156/0001-08	839/2021
AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI	10.433.143/0001-40	840/2021
HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	12.283.935/0001-01	841/2021
W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO	16.550.802/0001-05	840/2021
SILVA & OLIVEIRA LTDA	18.938.547/0001-06	842/2021
P G LIMA COM EIRELI	23.493.764/0001-61	843/2021
V G DE SOUSA FERREIRA LTDA	23.912.114/0001-03	844/2021
W&M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	24.564.535/0001-53	845/2021
R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	29.831.760/0001-22	846/2021
DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	30.019.904/0001-20	847/2021
R.M. COSTA-SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI	33.952.554/0001-48	848/2021
POLYMEDH. EIRELI	63.848.345/0001-10	849/2021
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	89.237.911/0289-08	850/2021

Tabela 6 - Pareceres Contábeis para cada empresa vencedora.

Atesta-se, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, conforme balanços patrimoniais referentes ao exercício 2020, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/1993, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993:

Art. 61. [...]



Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM/PA e nº 04/2018-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS**:

- a) A devida atenção acerca do valor arrematado do item 07, o qual requer readequação no valor unitário e total da proposta vencedora pela empresa R.M. COSTA – SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, para que seja adjudicada com igualdade, pelo menor preço, como esmiuçado no tópico 4 e reiterado no subtópico 4.1.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, **desde que atendida a recomendação acima, bem como dada a devida atenção aos apontamentos inerentes à comprovação de dotação orçamentária para cobertura financeira em 2021, e aos demais, de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 15.323/2021-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2021-CEL/SEVOP/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Atas de Registro de Preços – ARP's, com conseqüente celebração de contratos quando conveniente à Administração Municipal.



Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 9 de novembro de 2021.

Sara Alencar de Souza Macêdo
Técnica de Controle Interno
Matrícula nº 54.573

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 15.323/2021-PMM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2021-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios de cozinha, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades vinculadas, em que é requisitante a Secretaria municipal de Educação - SEMED, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 9 de novembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP